



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 229/2007

**“Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento de 2007 e contém outras providências”.**

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares do orçamento vigente, mediante a edição de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal de nº 225 de 20 de dezembro de 2006, conforme as seguintes discriminações:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL	
2.05 – SECRET. MUN. OBRAS E SERV. URBANO	
2.05.0 - Obras e Urbanismo	
26.782.0132.1013 - Constr. e/ou Manut. Estradas Vicinais	
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público	R\$ 114.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 114.500,00</b>

Art. 2º. As suplementações previstas no artigo primeiro desta Lei, serão realizadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4320/64, conforme discriminação abaixo.

2 - PREFEITURA MUNICIPAL	
2.05.0 – Obras e Urbanismo	
15.122.0069.2068 – Manut. Ativ. Departamento de Obras	
4.4.90.52.02 – Equipamentos Mat. Permanente	R\$ 22.500,00
15.451.0070.2070 – Manut. Ruas e Avenidas	
3.3.90.30.03 - Outros Materiais de Consumo	R\$ 42.000,00
15.452.0070.2072 - Manut. Pontes, Bueiros, Meios Fios e outro	
3.3.90.30.03 - Outros Materiais de Consumo	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 114.500,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2007, ficando tidos como válidos e regulares os atos praticados a partir dessa data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de Junho de 2007

**EDUARDO ROMEIRO**  
Presidente